

**PORTARIA SEPRT/ME Nº 1.295, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga o prazo para início de vigência das Normas Regulamentadoras no 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; no 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; no 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; e no 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção. (Processo no 19966.101487/2020-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o inciso V do art. 71 do Anexo I do Decreto no 9.745, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 2 de agosto de 2021, o início da vigência das seguintes Normas Regulamentadoras:

I - Norma Regulamentadora no 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, aprovada pela Portaria SEPRT no 6.730, de 09 de março de 2020;

II - Norma Regulamentadora no 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, aprovada pela Portaria SEPRT no 6.734, de 09 de março de 2020;

III - Norma Regulamentadora no 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, aprovada pela Portaria SEPRT no 6.735, de 10 de março de 2020; e

IV - Norma Regulamentadora no 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria SEPRT no 3.733, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

03.02.21